



PROCURADORIA JURÍDICA



Memorando nº 01/2022/ PJ

Bom Despacho, 24 de janeiro de 2022.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Vinícius Pedro Tavares de Araújo

Assunto: Restituição de Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A proposição de lei nº 134/2021 está devidamente instruída com o parecer jurídico e à disposição da Presidência para determinar o seu envio ao NUPROLE – Núcleo de Procedimentos Legislativos, conforme regulamenta o art. 13 da Resolução nº 937/2019, visando dar andamento ao processo legislativo.

Apesar da incumbência de envio da matéria às Comissões Parlamentares estivesse sendo realizada por esta procuradoria, verifica-se que, a competência é exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, segundo reza o art. 47, III, a do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Neste sentido, em cumprimento à determinação do Procurador Jurídico, faço a restituição da proposição de lei para que seja encaminhado ao setor competente, conforme resolução supracitada.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.


Rodrigo S. Pereira
Analista Parlamentar
Câmara Municipal de Bom Despacho/MG

